



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 58 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

22 DE SETEMBRO DE 2023

## PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.649 - JOÃO PESSOA, 15 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.944, de 16/09/2023)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018 c/c artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e tendo em vista Decisão Final emanado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/06561, instaurado através da Portaria 09/2022-PAD-COR/GS/SEAP, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 1168/2023-PGE/PB, oriundo da douda Procuradoria Geral do Estado, todos constantes no Processo SAD-PRC-2023/04304,

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ÊNIO DONATO BRAGA**, matrícula nº 98.708-5, cargo de Técnico de Nível Médio, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo descumprimento dos deveres elencados no art. 106, incisos I, II, III, VII, e IX por incorrer nas proibições contidas no art. 107, incisos XV e XVII, incidindo assim, sobre o art.120, inciso I, todos da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), também descumpriu a conduta prevista no art. 37, caput, e § 4º que trata sobre Improbidade Administrativa, proveniente na Constituição da Federal de 1988.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**

Governador

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAP

#### **PORTARIA nº 159 GES/GS/SEAP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicada no Boletim Interno nº 57, de 08/09/2023)  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 141/GS/SEAP/2023, publicada no Boletim Interno nº 54, de 25/08/2023, que designou o servidor **MARCELO DOMINGOS DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 173.123-8.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### **PORTARIA nº 160 GES/GS/SEAP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 174.494-1, ora lotada na Colônia Penal Agrícola de Sousa, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE UIRAÚNA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 161 GES/GS/SEAP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **DENILSON AVELINO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 186.348-7, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE PSIQUIATRIA FORENSE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 162 GES/GS/SEAP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FERNANDO DIOGO JÚNIOR**, Policial Penal, matrícula nº 174.231-1, ora lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## RECURSOS HUMANOS - SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

### RESENHA 454/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.944, de 16/09/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ÉRIKA DANIELLA AMORIM DE ALCÂNTARA	163.383-0	ESTATUTÁRIO	60	06/09/2023	04/11/2023
JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA	174.515-8	ESTATUTÁRIO	90	21/08/2023	18/11/2023
JOSIVÂNIA RAMOS DE MELO BORGES	171.637-9	ESTATUTÁRIO	90	11/09/2023	09/12/2023
MARIA DE LOURDES DA SILVA	90.443-1	ESTATUTÁRIO	60	13/09/2023	11/11/2023

### RESENHA 455/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.948, de 22/09/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MADISON PEREIRA DE ARAÚJO	183.504-1	ESTATUTÁRIO	45	31/08/2023	14/10/2023

### RESENHA 456/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.948, de 22/09/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FÁBIO SARAIVA DE PAULA BAPTISTA	168.124-9	ESTATUTÁRIO	07	09/09/2023	15/09/2023
IOLANDA MORAIS DE ARAÚJO ALVES	171.950-5	ESTATUTÁRIO	30	26/08/2023	24/09/2023

### RESENHA 457/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.948, de 22/09/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ROSA FELINTA WANDERLY	173.822-4	ESTATUTÁRIO	60	12/09/2023	10/11/2023
SEVERINO HONÓRIO FIEL TEIXEIRA	89.826-1	ESTATUTÁRIO	60	30/08/2023	28/10/2023



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

## RESENHA Nº 449/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.945, de 19/09/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAD-PSE-2023/21117	173.812-7	GLAUBER BEZERRA DE BARROS SILVA	SECRETARIA ESTADO DA ADM. PENITENCIÁRIA

### JOSÉ CARLOS DA SILVA

Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## PARTE 3

### ASSUNTOS DIVERSOS

## PORTARIA nº 55 - GS/SEAP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.945, de 19/09/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o teor da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 31.218, de 30 de abril de 2010, que faculta à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária a operacionalização de suas aquisições de bens, materiais e serviços, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Quadro de Pregoeiros da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e suas respectivas Equipes de Apoio:

#### PREGOEIRO 01:

**Jobson Leandro Teixeira Reis**, matrícula nº 173.823-2;

#### EQUIPE DE APOIO Nº 01:

**Juliana Cavalcanti Martins Viana**, matrícula nº 176.812-3 e **Bento André Vieira da Costa**, matrícula nº 177.906-1;

#### SUPLENTE:

**Lillian Navarro de Lima**, matrícula nº 106.061-1.

#### PREGOEIRO 02:

**Fabício Araújo de Mendonça Costa**, matrícula nº 163.999-4;

#### EQUIPE DE APOIO Nº 02:

**Juliana Cavalcanti Martins Viana**, matrícula nº 176.812-3 e **Jobson Leandro Teixeira Reis**, matrícula nº 173.823-2;

#### SUPLENTE:

**Roseane Fernandes Cavalcante Câmara**, matrícula nº 187.515-9.

#### PREGOEIRO 03:

**Juliana Cavalcanti Martins Viana**, matrícula nº 176.812-3;

#### EQUIPE DE APOIO Nº 03:

**Jobson Leandro Teixeira Reis**, matrícula nº 173.823-2 e **Bento André Vieira da Costa**, matrícula nº 177.906-1;

#### SUPLENTE:

**Lillian Navarro de Lima**, matrícula nº 106.061-1.

#### PREGOEIRO 04:



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**Fábio Luiz de Paiva Gomes**, matrícula nº 171.662-0;

EQUIPE DE APOIO N° 04:

**Juliana Cavalcanti Martins Viana**, matrícula 176.812-3 e **Jobson Leandro Teixeira Reis**, matrícula nº 173.823-2;

SUPLENTE:

**Bento André Vieira da Costa**, matrícula nº 177.906-1.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revoga-se a Portaria nº 152-GS/SEAP/2022, publicada no dia 09 de setembro de 2022 no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 18 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## LICITAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**N° 004/2023/SEAP/PB**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.948, de 22/09/2023)

**REGISTRO CGE 23-02208-0**

Em cumprimento ao art. 26 da lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2023/04173 e com base no Parecer nº 1724 /PGE SA-2023 da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de munições para espingarda calibre .12

**Contratante:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

**Contratada:** COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ: 57.494.031/0001-63, sediada na Avenida Humberto de Campos, nº 3220, Bocaina, Ribeirão Pires - SP, CEP 094.26-070.

**Valor Total:** R\$ 192.410,75 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)

João Pessoa/PB, 20 de setembro de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.940, de 12/09/2023
Nº do Cadastro	23-03194-8
Nº do Contrato	0049/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	INOVVE TURISMO LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM (PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PREGÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.
Valor	145.185,60
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.33.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	14/09/2023 a 14/09/2024
Data da Assinatura	14/09/2023





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Gestor do Contrato

FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO – Mat. 184.803-8

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

### RESENHA 027/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

1. MATRICULAR os Policiais Penais e demais servidores das instituições coirmãs, para o CURSO DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTES PRISIONAIS, nos Polos listados abaixo, consoante trata o Edital-EGEPEN em Resenha 025/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 58, de 08 de setembro de 2023.

#### I. POLO MONTEIRO

##### A. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	AISLAN MORAIS ALVES BARBOSA	163.585-9
2	ALESSANDRO JOSÉ DA SILVA	168.735-2
3	ALEXANDRE MACEDO BATISTA	171.876-2
4	ANNA CAROLINE RIBEIRO ALENCAR DE OLIVEIRA	174.267-1
5	CRISTOVAO MONTALVAO DA SILVA	174.479-8
6	DIOGO FERREIRA BARBOSA	163.907-2
7	FABIO GONDIM DE ARAUJO CALADO	172.388-0
8	FRANCISCO LEONEL SOARES DE SOUZA	163.130-6
9	JANIO DA SILVA ARAUJO	187.898-2
10	JOAQUIM JACINTO DE LIMA NETO	174.407-1
11	JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO	163.470-4
12	KATIA CAVALCANTI DE SOUZA	174.125-0
13	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	163.519-1
14	MARCOS THIAGO MARINHO	174.365-1
15	MARIA VITÓRIA BEZERRA DE LIMA	181.598-9
16	PEDRO LUIS FREIRE DE FRANÇA	168.742-5
17	RAUL WILSON PEQUENO TEJO	171.582-8
18	SÉRGIO DANTAS CAVALCANTI	163.327-9
19	WAGNER JOSÉ DE SOUZA	163.388-1
20	WELDER DA SILVA FLORIANO	163.573-5
21	WILDSON DA SILVA FLORIANO	171.645-0

##### B. Servidores das Instituições Coirmãs

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	ALAN JONES MONTEIRO DE LIMA	523.313-5	PMPB
2	ALAN JONNYS DE ALMEIDA SOUZA	526.538-0	PMPB
3	LUCIAN SILVA FERREIRA	530.277-3	PMPB
4	TÁSSIO RENAN TOMÉ DA SILVA	528.567-4	PMPB
5	WANDERSON LIMA DE MOURA	530.125-4	PMPB

#### II. POLO SAPÉ

##### A. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	174.172-1
2	ALAN KARLOS BATISTA PEREIRA	174.163-2
3	ANDERSON VIEIRA KISS	173.201-3
4	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS AVELINO	168.861-8



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

5	DEYWISON XAVIER CABRAL DOS SANTOS	163.982-0
6	ELY AISLAN LIMA AGUIAR	163.456-9
7	ERNANDO DE FARIAS AZEVEDO JÚNIOR	163.399-6
8	FABIANA DAVI LIRA	190.074-9
9	FABIANA PUDEWELL BORBA	180.895-8
10	GERAILTON DE MEDEIROS BEZERRA	171.963-7
11	GILDERLAN SOARES DE OLIVEIRA	171.174-1
12	GLANDALBERTO FERREIRA BATISTA	171.926-2
13	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA DE BARROS	163.255-8
14	HUBERT MILANÊS PESSOA	184.729-5
15	JANDUHY TAVARES DA SILVA	171.859-2
16	JOÃO BATISTA DA FONSECA NETO	174.505-1
17	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA ELIAS	168.642-9
18	JOSEANE GOMES DA SILVA	18.1361-5
19	KARLLA VANUBIA ALVES DUTRA GUIMARÃES	173.840-2
20	LORENA REIS GUEDES	174.402-0
21	LUCIANO HENRIQUE SOUSA TAVARES DA SILVA	174.146-2
22	MARIA APARECIDA DE LIMA DEININGER	174.274-4
23	MARIO GUSTAVO BARBOSA SILVEIRA	163.524-7
24	MAYANNE CONSERVA JOVITO MENDES	183.501-7
25	PHILIFE ALMEIDA FIKANI	174.117-9
26	RAFAEL CABRAL ROCHA	183.511-4
27	UDEISA FLORENTINO	164.215-4
28	VALDECI RIBEIRO DA SILVA	173.241-2
29	VALDIR CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ	181.790-6
30	VANDERSON XAVIER CABRAL DOS SANTOS	173.854-2

2. Em razão do não preenchimento das vagas destinadas as coirmãs, automaticamente sendo remanejadas aos Policiais Penais da Paraíba, conforme item 5.2, alínea “b” do presente edital que refere a Resenha 025/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 56, de 08 de setembro de 2023, por essa circunstância ficam também MATRICULADOS para:

## I. POLO SAPÉ

### A. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	SUELY TERESA DA SILVA	171.834-7
2	FERNANDO ANTONIO PEREIRA TELES	191.801-0
3	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	181.191-6
4	KELLY MARINHO BARBOSA	163.944-7
5	VALDIR GOMES DE BRITO	163.278-7

3. Em razão do número limitado de vagas, imposta pela necessária manutenção da segurança e preservação do aproveitamento didático das instruções, os policiais penais listados abaixo, fora das vagas, integrarão o cadastro de reserva, garantida sua matrícula, na ocorrência de desistência ou nova turma para polo requisitado no transcurso do ano de 2023.

## I. POLO SAPÉ

### A. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	JOSÉ DE ARIMATÉIA PEREIRA DE SOUZA	163.412-7
2	JOSIAN JEREMIAS DA SILVA	184.215-3

4. Os servidores das Instituições Coirmãs tiveram efetivadas suas matriculas consoante descrito no item 3.2.2. do presente edital.

João Pessoa - PB, 21 de setembro de 2023

**RESENHA 028/2023/EGEPEN/SEAP/PB**



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 033/GS/SEAP/2023, de 08 de maio de 2023, publicada no BI-SEAP 39, de 12 de maio de 2023, dispõe sobre a autorização de abertura do Curso de Sobrevivência Policial, Polos Campina Grande, Cajazeiras, Guarabira e João Pessoa, onde designa os gestores, instrutores e monitores;

CONSIDERANDO que por motivo de força maior o Gestor de Polo designado para o polo João Pessoa, não se encontra em condições para abarcar as atribuições inerentes a função;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Portaria em comento, dispõe que “[...] as demais publicações referentes a esta ação educacional ficarão a cargo da ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA”;

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

DESIGNAR o Policial Penal **RICARDO MARQUES DE SOUZA NETO**, matrícula 163.516-6, para a função de Gestão de Polo – João Pessoa do Curso de Sobrevivência Policial, em substituição ao Policial Penal **CHRISTIANO COSTA LINS DOS SANTOS**, matrícula 173.169-6.

João Pessoa, PB, 21 de setembro de 2023

## RESENHA 029/2023/EGEPEN/SEAP/PB

CONSIDERANDO que a Resenha 023/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicada no BI-SEAP 53, 18 de agosto de 2023 trata sobre o término do Curso de Sobrevivência Policial no Polo Guarabira, onde constam a lista dos alunos aprovados e reprovados;

CONSIDERANDO que aportou nesta escola de gestão educacional penal, documento oriundo dos instrutores do referido curso, acostado ao Processo PBDOP SAP-PRC-2023/02386-V03, fls. 521 e 522, que solicitam a alteração do resultado final do curso no Polo Guarabira, face estes terem se equivocado no preenchimento dos documentos educacionais, segundo relatam que: “Foram observadas duas inconsistências no preenchimento de folha de frequência e avaliação dos alunos, [...]”. Destarte, incorrendo na irregularidade do ato referente ao resultado de 02(dois) alunos;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que visa o controle da Administração Pública de seus atos administrativos, podendo por si revê-la para trazer à luz a regularidade de sua conduta;

CONSIDERANDO o Poder Vinculado trazido pelo professor Hely Lopes Meirelles sendo “aquele que estabelece único comportamento possível a ser tomado pelo administrador diante de casos concretos, [...]”. Outrossim, na competência do gestor frente ao caso em questão, acostada documentação probatória que vem a retificar um ato administrativo, ainda seguindo os princípios da legalidade e moralidade pública, não irradiando efeitos prejudiciais ulterior em imperiosamente saturar as irregularidades advinda de vícios sanáveis, assim, convalidando o ato administrativo outrora defeituoso com azo de resguardar os efeitos outrora produzido.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

CONVALIDAR o resultado final que trata a Resenha 023/2023/EGEPEN/SEAP/PB de forma que o aluno **ALAN KARLOS BATISTA PEREIRA**, matrícula 174.163-2, que consta como APROVADO, passa a constar como REPROVADO (por falta); e o aluno **BRUNO DE BARROS CORREIA RIBEIRO**, matrícula 168.666-6, que consta como REPROVADO (por falta), passa a constar como APROVADO com conceito A.

Pelo presente, o aluno **BRUNO DE BARROS CORREIA RIBEIRO**, matrícula 168.666-6 fará jus ao certificado de conclusão do CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL, Polo Guarabira, com carga horária de 40 horas/aula, ocorrido em Guarabira -PB, nos dias 01, 02, 08 e 09 de agosto de 2023.

João Pessoa, PB, 21 de setembro de 2023

**MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**

Diretor da EGEPEN

**PBPREV**

**PORTARIA – A – Nº 697 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.946, de 20/09/2023)





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 2357-19,

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LAUDIONOR DOMINGOS DA MOTA**, no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 129.195-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO D.O DE 01/05/2019

João Pessoa, 18 de setembro de 2023.

## **PORTARIA – A – Nº 1.353 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.945, de 19/09/2023)

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0007965-23,

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **SÍLVIA SUASSUNA FERREIRA**, no cargo de Administrador, matrícula nº 52.748-3, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no Art. 3º, incisos I, II e III Emenda Constitucional nº 47/05.

**JOSÉ ANTÔNIO COELHO CAVALCANTI**

Presidente da PBPREV

João Pessoa, 06 de setembro de 2023

### **PARTE 4**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

## **PORTARIA Nº 21/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.947, de 21/09/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6 e pela Belª **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, mat. 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no PROCESSO nº SAP-PRC-2023/02456, envolvendo os Policiais Penais **Sulamita de Souza Fonseca**, matrícula nº 171.901-7, e **Flávio André de Albuquerque**, matrícula nº 168.792-1, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2023/14130, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 053/GS/SEAP/2023, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.947, de 21/09/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15/09/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/03886, instaurado através da Portaria nº 15/GS/SEAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 07/07/2023.

Publique-se.

Cumpra-se.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## **PORTARIA Nº 054/GS/SEAP/2023, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.947, de 21/09/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15/09/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2023/03871, instaurado através da Portaria nº 14/GS/SEAP/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 06/07/2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

### **BOLETIM INTERNO DA SEAP PB**

#### **EXPEDIENTE**

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**

Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**

**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**

Boletim Interno

#### **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO**

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDIC ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)